



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 44, DE 12 DE JULHO DE 2018.

Vide [Portaria CMPF nº 46, de 24 de julho de 2018](#)

Designa a Comissão de Correição Ordinária na Procuradoria da República no estado do Paraná e PRMs vinculadas.

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), e pelo art. 3º, V, do Regimento da Corregedoria do Ministério Público Federal ([Resolução CSM PF nº 100, de 3 de novembro de 2009](#)),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Procuradores Regionais da República Antônio Carlos Welter, Cláudio Dutra Fontella, Marcus Vinícius Aguiar Macedo e o Procurador da República Cláudio Valentim Cristani para, sob a presidência do Corregedor-Geral, compor a Comissão de Correição Ordinária na Procuradoria da República no estado do Paraná e nas Procuradorias da República nos municípios de Apucarana, Campo Mourão, Cascavel, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Guaíra, Guarapuava, Jacarezinho, Londrina, Maringá, Paranaguá, Paranaíba, Pato Branco, Ponta Grossa, Umuarama e União da Vitória, a realizar-se nos meses de agosto e setembro de 2018, cujo fim é verificar a regularidade do serviço, a eficiência e a pontualidade do Membro do Ministério Público Federal no exercício de suas funções, o cumprimento das obrigações legais (art. 236 da [LC 75/93](#)), bem como levantar as dificuldades e necessidades da unidade, com objetivo de apresentar sugestões a serem encaminhadas aos Órgãos Superiores do Ministério Público Federal.

Art. 2º No procedimento da correição ordinária será observado o [Ato Ordinatório CMPF nº 1, de 7 de fevereiro de 2013](#).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico e no Diário Oficial da União.

SANDRA VERONICA CUREAU

Subprocuradora-Geral da República  
Corregedora-Geral Suplente do Ministério Público Federal

Este texto não substitui o [publicado no DOU, Brasília, DF, 18 jul. 2018. Seção 2, p. 56.](#)

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 18 jul. 2018. Caderno Extrajudicial, p. 19.](#)

**MPF**  
**Ministério Público Federal**